



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019**
(Processo Administrativo nº 10580.100248/2019-68)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediada na Av. Jequitaia, Ed. Sede ME/BA, 8º andar, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/07/2019

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal –

www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, DDD e DDI, nos terminais telefônicos, para a Superintendência de Administração do Ministério da Economia na Bahia e órgãos jurisdicionados na Bahia, com o uso de portabilidade numérica, com fornecimento de canais E1, disponibilização de numeração DDR, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25101

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 04122211020000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: SPOATEL2000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que *não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor mensal e anual do item;*

5.6.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:*

5.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no *Termo de Referência*.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual*

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3 (segundos).*

6.9.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.*

6.9.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até

5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam

contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço; remuneração do serviço;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A, da SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7. Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.8.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços,

consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

8.9.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

8.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.12.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas,

documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando

contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia

poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços

efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Jequitaia, s/n.º - Edifício do Ministério da Economia - Bairro - Comércio - CEP 41.150 -902 - Salvador/Bahia

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados

nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jequitaia, s/n.^º - Edifício do Ministério da Economia - Bairro Comércio - Salvador/BA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no

qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

21.10.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

21.10.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria; (quando for o caso)

Salvador/BA, 15 de julho de 2019.

ETEVALDO INÁCIO OLIVEIRA CARNEIRO
Superintendente da Diretoria de Administração/SRA/ME/BA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº10/2019

(Processo Administrativo nº 10580.100248/2019-68)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, DDD e DDI, nos terminais telefônicos, para a Superintendência de Administração do Ministério da Economia na Bahia e órgãos jurisdicionados na Bahia, com o uso de portabilidade numérica, com fornecimento de canais E1, disponibilização de numeração DDR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	<p>Serviço Telefônico Fixo Local, ou seja, dentro da cidade de Salvador/BA.</p> <p>Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa distância inter-regional, ou seja, para as Regiões I e III assim entendidas as ligações oriundas de Salvador para os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima (Região I) e para o Estado de São Paulo (Região III).</p> <p>Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa distância intra-regional, ou seja, dentro da Região II, assim entendidas as ligações oriundas da Salvador para os Estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Distrito Federal e Tocantins.</p> <p>Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, ou seja, fora do território nacional</p>

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

A capacidade mínima de ampliação possível dos sistemas deve ser de 30 % possibilitando sua ampliação sem que haja necessidade de substituição dos equipamentos inicialmente contratados, ou a inclusão de nova CPU.

O fornecedor deverá fornecer os entroncamentos digitais das centrais telefônicas (R2 Digital ou ISDN) de acordo com a disponibilidade do Ministério da Economia de cada

localidade, que será definido na época de sua instalação, sem que haja aumento nos custos inicialmente ofertados.

Os sistemas deverão ser híbridos, suportando ramais ou troncos TDM e IP, assim como o protocolo SIP para troncos e ramais.

Para o equipamento que irá atender a localidade SEDE do Ministério da Economia de Salvador (50 ramais), deverá ser fornecida Unidade de processamento central (CPU) duplicada visando à não interrupção do sistema.

As instalações das centrais telefônicas contratadas deverão ser executas até a ligação dos DG (Distribuidor Geral). O jampeamento entre DG e rede interna de ramais deve fazer parte da proposta e estar incluso no custo de instalação do fornecedor.

Além do fornecimento do sistema, a **LICITANTE** será responsável pela instalação dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição para os casos de desgastes normais, sem ônus para o **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO ESTADO DA BAHIA**, por um período de **12 (doze) meses**.

O fornecimento e a instalação dos equipamentos, objeto desta licitação, será supervisionado por servidor público da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO ESTADO DA BAHIA**, a quem se reportará a **CONTRATADA**, para informações e resolução de quaisquer problemas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando manter o atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia e órgãos jurisdicionados (PFN, ENAP, PSFNs de Barreiras/Ilhéus/Feira de Santana e Vitória da Conquista/BA), da Controladoria Geral da União na Bahia e da Secretaria do Patrimônio da União na Bahia, em relação à telefonia fixa local, a distância e internacional, para comunicações em geral, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no referido serviço.

2.2 A referida contratação justifica-se por trata-se de serviço essencial de natureza contínua, a ser prestado na forma de execução indireta, pelas concessionárias e autorizadas, consoante Lei nº 9.472/97 e Decreto nº 2.534/98, podendo sua interrupção comprometer as atividades desenvolvidas desta Superintendência e das Unidades Usuárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviços telefônicos fixo, móvel e de modem compreendem a realização de chamadas locais e de longa distância de telefones fixos e de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos, com fornecimento para conexão de Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão. O Serviço Telefônico

Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país com quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA, independente da quantidade indicada pelo Partície, suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

3.1.1. O prazo para a instalação, testes e ativação dos circuitos, equipamentos e meios necessários à prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, quando será efetuada a aceitação dos mesmos. A efetiva interligação com os equipamentos da CONTRATANTE será realizada em comum acordo entre as partes, sem qualquer ônus para a SRA, para que não haja descontinuidade dos serviços.

3.1.2. A quantidade de faixas de numeração de troncos de saída ou entrada poderá ser alterada pela CONTRATANTE a qualquer momento, devendo ser atendida pela CONTRATADA em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a interoperabilidade de seus equipamentos com os equipamentos da CONTRATANTE sempre que necessário para a fiel prestação dos serviços contratados, arcando com todos os ônus.

3.1.4. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade efetivamente utilizada e a quantidade estimada constante do perfil de tráfego.

3.1.5. A licitante vencedora fica ciente de que, caso não seja vencedora do próximo certame, após vencimento do contrato ou realização de nova licitação, deverá, logo que solicitada, garantir o encaminhamento das ligações para a outra operadora durante 04 (quatro) meses.

3.1.6. A CONTRATADA deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço telefônico comutado – STFC, na modalidade local e à distância.

3.1.7. A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade numérica dos números utilizados atualmente pela CONTRATANTE.

3.1.8. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer interferências de intrusos nos circuitos em serviço, bem como zelar pela integridade do serviço.

3.1.9. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, mensalmente, pelo menos 10 (dez) dias úteis antes do vencimento, contados a partir da data de recebimento nesta Procuradoria, fatura detalhada dos serviços prestados conforme preços contratados na

licitação, de modo a permitir a conferência e ateste por parte da CONTRATANTE. É obrigatória a disponibilidade destas informações também de maneira eletrônica em arquivo digital no formato “.pdf” ou planilha eletrônica.

3.1.10. Se, a qualquer tempo, forem identificados erros que inviabilizem o ateste, a CONTRATADA será informada do ocorrido, devendo emitir e encaminhar em até 20 (vinte) dias corridos, a 2^a via da fatura, com as devidas correções e respectivas prorrogações de vencimento, mantendo todo e qualquer detalhamento constante da fatura original.

3.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer desconto sobre o Plano Básico de Serviços da proponente, sendo o percentual de desconto ofertado estendido a todos os preços constantes de seu plano, referentes ao objeto independente da distância das chamadas originadas;

3.1.12. Em todos os casos, mesmo em se tratando de empresa autorizada a prestar o serviço telefônico comutado – STFC – na modalidade local, fora das características do Plano Básico, ou que não ofereça o serviço nas características do referido Plano, nos termos da legislação vigente, a regra tarifária do plano ofertado deverá respeitar as características do Plano Básico para serviço Local e à distância definido pela Anatel, em especial no que tange aos termos da Resolução 424/2005 da Anatel, e respeitando as disposições do art. 12 da referida resolução.

3.1.13. Caberá à CONTRATADA responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.1.14. Caberá à CONTRATADA arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

3.1.15. Caberá à CONTRATADA responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no processo licitatório e no curso do contrato firmado.

3.1.16. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

3.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da União Federal afetado bem como o dos seus membros e servidores, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento em

preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o CONTRATO de pleno direito;

3.1.18. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação na licitação;

3.1.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3.1.20. Credenciar, junto à SRA preposto para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;

3.1.21. Não transferir a outros, no todo ou em parte, o OBJETO do presente CONTRATO, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3.1.22. Apresentar relatório dos serviços para todas as visitas que o técnico da CONTRATADA fizer à CONTRATANTE;

3.1.23. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

3.1.24. Disponibilizar número de acesso telefônico, com funcionamento ininterrupto para abertura de chamados, e que permita o registro de chamado em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços;

3.1.25. Fornecer números telefônicos, endereços de e-mails ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o Preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

3.1.26. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.1.27. Manter em funcionamento os serviços contratados. A suspensão dos serviços somente poderá ser executada por solicitação da Coordenadoria de Administração;

3.1.28. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

3.1.29. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.1.30. Em caso de problemas em qualquer um dos circuitos contratados cabe à CONTRATADA o ônus de identificar, diagnosticar, solucionar e apresentar por escrito as devidas justificativas, não devendo estas atividades exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do registro da ocorrência sempre justificando o tempo empregado na solução dos problemas;

3.1.31. Caso o problema seja nos equipamentos ou instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá auxiliar no sentido de apresentar por escrito as alternativas para resolução do problema, sem qualquer ônus extra para esta SRA;

3.1.32. As interrupções previamente agendadas e autorizadas pela CONTRATANTE, não se configuram em indisponibilidade;

3.1.33. As interrupções para instalação ou reparo serão realizadas em horário a combinar, preferencialmente durante os finais de semana ou fora do horário de expediente, sem acréscimos para a CONTRATANTE;

3.1.34. Deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

3.1.36. Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, quando deverá ser dado início à prestação do serviço, computando o prazo para pagamento das atividades;

3.1.37. Realizar previamente visita técnica aos locais de instalação de equipamentos necessários ao provimento do serviço OBJETO deste CONTRATO, visando definir a distribuição física dos mesmos, as necessidades de infra-estrutura e os custos envolvidos;

3.1.38. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a obras de infra-estrutura necessárias à instalação de seus equipamentos, como resultado da visita técnica mencionada no item supra;

3.1.39. Em caso de falha, que gere a interrupção na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a devida informação à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o início do atendimento ser realizado em no

máximo 02 (duas) horas da ocorrência da falha, respeitando o limite máximo para resolução do problema;

3.1.40. Zelar pelo mais rigoroso sigilo das comunicações telefônicas estabelecidas por esta SRA e seus órgãos jurisdicionados e clientes, na rede sob sua responsabilidade, respondendo pelas infrações praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital, a(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

5.1.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de acordo com as características do objeto e do termo de referência;

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00 .

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

7.12. Verificar mensalmente se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a SRA/BA.

7.13. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

7.14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

7.15. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

7.16. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

7.17. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Edital.

7.18. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições e qualificações exigidas para a repactuação do Contrato.

7.19. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 9.472/97, e do respectivo Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL, a licitante vencedora deverá obedecer às seguintes disposições:

8.1.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

8.1.2. Prestar os serviços sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.3. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

8.1.4. Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha, para fins de verificação;

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao SRA/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SRA/BA;

8.1.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da SRA/BA;

8.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SRA/BA, inerentes ao objeto licitado;

8.1.8. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.1.9. Comunicar a SRA/BA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SRA/BA;

8.1.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do SRA/BA;

8.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência;

8.1.13. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para o contratante;

8.1.14. Assegurar a Superintendência de Administração - SRA/BA o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias quando fornecidos aos outros usuários;

8.1.15. Ao término do contrato a licitante vencedora deverá garantir a interceptação e informação da nova numeração pelo prazo estabelecido em regulamentação própria da ANATEL;

8.1.16. Manter os números existentes usando o sistema de portabilidade, a não ser que, esta SRA/ME/BA, solicite novos números.

8.1.17. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da Contratante;

8.1.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

8.1.19. Comunicar imediatamente ao Serviço de Telecomunicações da DRL/SRA/ME/BA - SETEL, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.1.20. Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.1.21. Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

8.1.22. Respeitar o período de transição por ocasião de mudança de contratada em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados;

8.1.23. Adotar, imediatamente, após o recebimento da autorização para início da prestação do Serviço Telefônico, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.1.24. Fornecer, sem qualquer ônus para a Contratante, a infra-estrutura necessária às interligações das centrais de trânsito da Contratada ao equipamento tipo CPCT- PABX da Contratante;

8.1.25. Manter apoio logísticos destinado ao atendimento de chamadas para normalização inadiável, fornecendo telefones e meios para comunicação a qualquer tempo com o responsável técnico;

8.1.26. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.1.27. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

8.1.28. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente à prestação do Serviço Telefônico;

8.1.29. Proceder aos testes de sistemas envolvendo a central trânsito da Contratada e o equipamento da contratante, em cada conexão Contratada/Contratante;

8.1.30. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas;

8.1.31. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 06 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.1.32. Prestar manutenção ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

8.1.33. Fornecer meio de comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive sábados, domingos e feriados) para chamadas técnicas;

8.1.34. Fornecer os planos de numeração DDR a ser adotado pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA – SRA/ME/BA;

8.1.35. Informar tarifas e preços;

8.1.36. Emitir faturamento da parcela Assinatura referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela Contratada, do termo de ativação correspondente;

8.1.37. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por ramal, linha ou tronco telefônico, conforme determinado pelo contratante;

8.1.38. A CONTRATADA obriga - se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

8.1.39. As supressões poderão ser maiores que 25%, resultante de acordo celebrado entre as partes.

8.1.40. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.2.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.2.8. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$(6 / 100)^{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{6}{365}$$

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.2.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.2.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.2.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.2.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

14.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.8. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.1.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.2.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de acordo com as características do objeto e do termo de referência;

15.2.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

16.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços no mercado e banco de preços

16.2.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.2.2. Valor Global: R\$ 353.010,40 (trezentos e cinquenta e três mil dez reais e quarenta centavos)

16.2.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.2.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.2.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Para a contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC buscar-se-á o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DE CADA MODALIDADE SEPARADAMENTE (ITEM)** da prestadora ofertante.

17.1.2. Baseado no perfil de tráfego informado, as licitantes farão suas ofertas, conforme disposto nas planilhas de formação de preços, anexo a este Termo de Referência.

17.1.3. Nos preços dos serviços telefônicos deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem assim quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia.

17.1.4. A adjudicação dar-se-á por menor preço global por item.

17.1.5. A SRA/BA poderá solicitar à licitante vencedora, durante a vigência do contrato, a diminuição do preço oferecido, quando o ofertado no Pregão mostrar-se desvantajoso para a Administração.

17.1.6. A SRA/BA poderá disponibilizar cópias das contas telefônicas, caso as licitantes venham a solicitar.

17.1.8. O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, servirá tão somente como subsídio nas formulações das propostas de preços.

17.1.9. O perfil de tráfego indicado não constitui qualquer compromisso futuro com a SRA/ME/BA

18. DA LEGISLAÇÃO

18.1. O serviço a serem executado serão de forma continua, em conformidade com as disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto no 2.271, de 07 de julho de 1997, da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997, do Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998, Portaria Normativa nº 1, de 06 de agosto de 2002 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e demais normas estabelecidas pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

19. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

19.1. A Contratada fornecerá Serviços de Manutenção e Suporte Técnico, através de planos flexíveis que se encaixem nas necessidades baseadas na natureza de missão crítica do seu ambiente operacional.

A manutenção da locação da central telefônica deverá contemplar:

Central de Atendimento:

O ponto de contato da Contratada para o atendimento das solicitações de serviços da Contratante será através da Central de Atendimento, que deverá contar com um sistema de DDG – Discagem Direta Gravida (0800) exclusivo, ou abertura de chamados técnicos por um meio eletrônico qualquer (Ex. Internet ou via email).

Horário de Serviço:

Será de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 h, excluindo feriados.

Serviço Remoto:

Serviço Remoto é um serviço de diagnóstico, depuração e solução de falhas realizada remotamente, com o objetivo de buscar a redução do tempo de inatividade, o aumento da disponibilidade dos equipamentos e aumento da produtividade.

Serviço de Reprogramação:

Os serviços de Reprogramação compreenderão as reprogramações realizadas remotamente e as que necessitem da presença técnica no local em horário comercial. A abrangência do escopo para esses serviços deverá estar disponível no Contrato de Locação.

Prazo de Atendimento:

Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro da falha da Central de Atendimento da Contratada e não poderão ser superiores a 04:00 horas úteis para os casos críticos e para os não críticos 08:00 horas úteis.

Registros e Relatórios:

A comunicação, por escrito, entre a Contratada e a Contratante, dar-se-á através dos meios a seguir indicados.

Relatórios: deverão ser digitados, sendo assinados pelo Supervisor da Contratada com análise de ocorrências coletivas, mensalmente, ou quando for solicitado pela fiscalização.

Registros de Ocorrências: a Contratada deverá manter nas dependências da Superintendência de Administração na Bahia, registro de controle de cada equipamento, indicando a sua localização, área de atendimento, marca, tipo, características principais e relatórios detalhados de cada intervenção feita, seja de caráter preventivo ou corretivo.

Planilha de Inspeção: toda intervenção efetuada pela Contratada deverá ser registrada indicando, no mínimo, a descrição do problema, tipo de manutenção, estado do equipamento, data/hora do atendimento, diagnóstico, providências tomadas (ajustes, trocas de componentes, medições, etc.), equipe e homem/horas gastos na intervenção, de modo a permitir a imediata visualização do histórico de assistência prestada em cada componente da instalação.

20. FACILIDADES DO SISTEMA

REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS DE PABX

Todos os equipamentos a serem fornecidos nos Sites do Ministério da Economia deverão atender ao seguinte conjunto de requisitos gerais:

- a) Captura de chamadas;
- b) Bloqueios de chamadas originadas, padronizados e gratuitos;
- c) Chamada em espera;
- d) DDR – Discagem Direta a Ramal;
- e) Linha direta;
- f) Linha executiva;
- g) Cadeado eletrônico;
- h) Caixa Postal;
- i) Siga-me;
- j) Conferência no mínimo três, independente do tipo de terminal;
- k) Consulta;
- l) Busca automática;
- m) Transferência;
- n) Transferência programada em caso de linha ocupada;
- o) Transferência programada em caso de não atendimento;
- p) Transferência programada incondicional fixo;
- q) Identificador de chamadas para ramais digitais.

r) Música em espera/mensagem (todos os ramais);

s) Correio (caixa postal);

Tabela de Bloqueios sem Restrições:

- a) Bloqueio de DDI;
- b) Bloqueio de DDD, DDI, 0900, 0500, 0300;

c)Bloqueio de DDD, DDI, 0900, 0500, 0300 e Celular;

d)Bloqueio total- Apenas recebe ligações;

e)Bloqueio de Celular;

f)Bloqueio Restrito - Somente intra-grupo.

O acesso a todas as facilidades do sistema, sem nenhuma restrição deve ser possível, independente do tipo de aparelho do usuário, sendo ele digital ou analógico, com exceção das facilidades específicas dos aparelhos digitais, em qualquer ramal da rede corporativa do Ministério da Economia do Estado da Bahia.

21. CONFERÊNCIA

21.1. O sistema telefônico deve oferecer aos usuários a utilização de conferências a 3 participantes, sendo pelo menos um deles internos à empresa.

22. ESCOLHA AUTOMÁTICA DE ROTA

22.1. O software de encaminhamento permitirá o acesso direto ou indireto à operadora de menor custo para cada chamada. Este serviço será transparente para os usuários, e independente da conexão física com a operadora. O número chamado deve ser modificado para se ajustar ao esquema de numeração de operadora (pela adição, remoção ou conversão de dígitos, independente dos códigos discado pelos usuários), mas o número discado e o número modificado devem ser armazenados em bilhetes de tarifação. Caso o usuário tenha o direito, será transbordado para a operadora que oferece uma tarifa mais alta, sendo o número discado automaticamente adaptado como no caso anterior.

23. FACILIDADES DE RAMAIS

23.1. A CPCT-CPA deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:

23.1.1. Chamada em espera programável. A facilidade de chamada em espera poderá ser habilitada ou não para cada usuário do sistema;

23.1.2. Consulta nas chamadas externas, de entrada e saída, e internas;

23.1.3. Interligação automática entre ramais;

23.1.4. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;

23.1.5. Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço;

23.1.6. Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria e o nome associado ao seu ramal para qualquer outro ramal da rede, onde ele esteja naquele momento. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, possa o usuário desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui, mesmo através de outros ramais. Deve ser mantida nesse caso a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao

código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação. O usuário poderá utilizar códigos distintos para ligações particulares e comerciais;

23.1.7. Quando um usuário possuir telefone com “display”, as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.

24. A CPCT-CPA deverá possuir as seguintes facilidades para os usuários de terminais digitais ou de dados:

23.2. Sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa, a ele dirigida;

23.2.1. Os ramais de dados devem estar protegidos da indicação acima;

23.2.2. Intercalação com sinalização acústica;

23.2.3. Os ramais de dados deverão ser protegidos contra intercalação;

23.2.4. Desvio fixo;

23.2.5. Desvio variável;

23.2.6. Desvio do sistema;

23.2.7. Desvio de sistema em caso de ocupado: chamadas internas;

23.2.8. Desvio de sistema em caso de ocupado: chamadas externas;

23.2.9. Desvio de sistema em caso de não atendimento: chamadas internas;

23.2.10. Desvio de sistema em caso de não atendimento: chamadas externas;

23.2.11. Desvio de sistema em caso de não perturbe: chamadas internas;

23.2.12. Desvio de sistema em caso de não perturbe: chamadas externas;

24. DOS PRAZOS

24.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../2019 e encerramento em/...../2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

24.2. O prazo previsto para fornecimento e instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida.

24.2.1. O(s) prazo(s) acima citado(s) será(ão) contado(s) da data de assinatura do Contrato, esclarecidos técnico e comercialmente bem como após a apresentação completa da documentação necessária.

25. DOS SERVIÇOS

25.1. A contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC deverá atender as modalidades indicadas abaixo e em conformidade com o perfil de tráfego do SRA/ME/BA.

25.1.1. **Modalidade 1 - Serviço Local** - destina-se a comutação entre um ponto fixo situado na cidade do Rio de Janeiro e um outro ponto na mesma área local.

25.1.2. **Modalidade 2 - Serviço de Longa Distância Internacional (DDI)** - destina-se a comutação entre um ponto fixo situado na cidade de Salvador e um outro ponto no exterior.

25.1.3. **Modalidade 3 - Serviço de Longa Discagem Direta a Distância (DDD)** - destina-se a comutação entre um ponto fixo situado na cidade de Salvador e um outro ponto dentro do País.

25.1.4. **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** – entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida ao regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações no Brasil e sede no Distrito Federal;

25.1.5. **Serviço de Telecomunicações** – aquele que, por meio da transmissão de voz ou de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos determinados, situados em locais distintos;

25.1.6. **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** – definido no Plano Geral de Outorga – PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

25.1.7. **Rede de acesso** – Rede responsável pela conexão entre os assinantes e as centrais telefônicas, que, juntamente com os recursos da central dedicados ao assinante é conhecido como acesso ou linha telefônica;

25.1.8. **Código de Acesso (número de telefone)** - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante de terminal de uso público, ou de serviço a ele vinculado;

25.1.9. **Linha Telefônica** - linha ou circuito telefônico que possibilita a ligação entre dois pontos através de um acesso telefônico;

25.1.10. **Acesso Telefônico** - conexão do assinante com uma porta na central telefônica local;

25.1.11. **Plano de Serviço** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

25.1.12. **Usuário** - pessoa que utiliza o serviço telefônico independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

25.1.13. **Ligações para Terminal Fixo** – Ligações destinadas a um aparelho telefônico fixo;

25.1.14. **Ligações para Terminal Móvel** – Ligações destinadas a um aparelho telefônico móvel;

25.1.15. **Serviço de longa distância internacional** – modalidade do STFC, cujas chamadas são originadas dentro do território nacional e destinadas a outros países;

25.1.16. **Serviço de longa distância nacional** – modalidade do STFC, entre pontos fixos, cujas chamadas são originadas dentro da área e destinadas dentro do território nacional;

25.1.17. **Serviço na modalidade local** – modalidade do STFC, cujas chamadas são originadas dentro da área de origem;

25.1.18. **Perfil de tráfego** – quantitativo médio anual, em minutos, de ligações telefônicas ocorridas;

25.1.19. **Plano básico ou Alternativo de serviços** – plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários do STFC registrado na ANATEL.

25.1.20. **Portabilidade do Código de Acesso** – facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço.

26. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

26.1. licitante vencedora terá o prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato, para obter junto a ANATEL, o plano de serviços ofertados ao SRA/BA, devidamente homologado.

26.1.2. A licitante vencedora deverá garantir a sua rede limpa de grampo ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações.

26.1.3. A licitante vencedora deverá fornecer serviço de suporte, por meio de chamada gratuita, 24 horas por dia, sete dias por semana.

26.1.4. A licitante vencedora deverá fornecer, antes do início da prestação dos serviços, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento à SRA/BA, bem como o serviço DDG 0800 para abertura de chamados para reparos do serviço contratado.

26.1.5. Deverá configurar em sua rede o Código de Seleção de Prestadora – CSP definido pelo SRA/BA, para atender as Ligações de Longa Distância Internacional – LDI, quando não houver restrições tecnológicas.

26.1.6. Durante a vigência do contrato a licitante vencedora obriga-se a efetuar as alterações de configuração e ampliação da rede, definidas pelo SRA/BA.

26.1.7. Incumbe à licitante vencedora fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão necessários à prestação do Serviço Telefônico Local, a serem instalados em locais indicados pelo SRA/BA.

26.1.8. A quantidade de minutos estimados para contratação é baseada em estudo de tráfego real do ano de 2009/2010.

27. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA SOB A JURISDIÇÃO DA SRA/ME/BA, DE QUE TRATA O OBJETO LICITADO.

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO	CONTATO	TELEFONE
1	EDFº SEDE/SALVADOR	Av. Jequitaia, s/nº - Comércio - Salvador/BA	Sra. Ana Cristina/Alinoel	(71) 3254 - 5152/5153
2	SETOR TRANSPORTE	Rua Cônego Pereira, 25 - Sete Portas - Salvador/BA	Sra. Hylene Andrade/Marilene Andrade	(71) 3322 -7749
3	PFN/BA	Av. Araújo Pinho, 91 - Canela -Salvador/BA	Sra. Anna Júlia	(71) 3338 - 8642
4	PSFN/ILHÉUS/BA	Rua Rotary, 255 - Edf.º Office - Cidade Nova - Ilhéus/BA	Sra. Maria Luiza	(73) 3234 - 3200
5	PSFN/VITÓRIA CONQUISTA/BA	Rua Pastor Arthur Souza Freire - Quadra E, n.º 16 - Candeias - Vitoria da Conquista/BA	Sr. Ailton/Daniella	(77) 3429 - 0350
6	PSFN/FEIRA SANTANA/BA	Av. Getúlio Vargas, 2440 - Capuchinhos - Feira de Santana/BA	Sra. Verônica/Cláudia	(75) 3615 - 1600
7	PSFN/BARREIRAS/BA	Rua Alberto Coimbra, 475 - Centro - Barreiras/BA	Sr. Renato/Sandra	(77) 3613 - 2089
8	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADM. PÚBLICA/BA	Av. Jequitaia, s/n.º - Comércio - Salvador/BA	Sr. Cristiano/Luciano	(71) 3254 - 5109
9	SPU/BA	Av. Jequitaia, s/n.º - Comércio - Salvador/BA	Sra. Brigida/Regina	(71) 3254 - 5473/5132
10	ARQUIVO	Av. Jequitaia, 147 - Água de Meninos - Salvador/BA	Sra. Jandira Rosa	(71) 3326 - 0687
11	CGU/BA	Av.Jequitaia, s/n.º - Comércio - Salvador/BA	Sra. Nilzete	(71) 3254 - 5212

**ITEM 1 – Linhas diretas individuais do Ministério da Economia na Bahia e
Órgãos Jurisdicionados, administradas pela Superintendência Regional de
Administração (LINHAS DIRETAS)**

N.º DA LINHA	LOCAL FÍSICO	LOCALIDADE
3242 - 5467	SRA/ME/BA	SALVADOR/BA
450 - 4070 (DIGITRONCO)	SRA/ME/BA	SALVADOR/BA
410 - 0241 (DIGITRONCO)	PFN/BA	SALVADOR/BA
3322 - 7749	TRANSPORTE/SRA/ME/BA	SALVADOR/BA
3322 - 7694	TRANSPORTE/SRA/ME/BA	SALVADOR/BA
3326 - 0687	ARQUIVO/SRA/BA	SALVADOR/BA
3234 - 3200	PSFN/ILHÉUS/BA	ILHÉUS/BA
3422 - 0350	PSFN/VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
3615 - 1600	PSFN/FEIRA DE SANTANA/BA	FEIRA DE SANTANA/BA
3612 - 2086	PSFN/BARREIRAS/BA	BARREIRAS/BA
3612 - 4716	PSFN/BARREIRAS/BA	BARREIRAS/BA
3612 - 5737	PSFN/BARREIRAS/BA	BARREIRAS/BA
3612 - 6621	PSFN/BARREIRAS/BA	BARREIRAS/BA
3613 - 2089	PSFN/BARREIRAS/BA	BARREIRAS/BA
3613 - 6618	PSFN/BARREIRAS/BA	BARREIRAS/BA

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS E INCLUI O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, EMPREGO DE PESSOAL, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, DEVENDO A CONTRATADA MANTER SISTEMA DE PRONTO ATENDIMENTO ININTERRUPTO E CUMPRIR AS ROTINAS E OBRIGAÇÕES CONFORME INDICADAS NO CONTRATO.

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES E CUSTO MENSAL ESTIMADO PARA CADA ITEM DO PREGÃO - CONSUMO MÉDIO MENSAL E FORMAÇÃO DO PREÇO MÉDIO MENSAL GLOBAL ESTIMADO.

CONSUMO MÉDIO MENSAL DOS ÓRGÃOS JURISDICIONADOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO NA BAHIA.

QUANTITATIVO USO TELEFONIA:

- ORIGEM DAS CHAMADAS : SALVADOR
 - DESTINO : Localidades da mesma Região da Bahia
- Localidades de Regiões diferentes do Estado da Bahia

TIPO DE SERVIÇO OU DE REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	LOCALIDADES OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	QUANT. TOTAL (horas/minutos/segundos ESTIMADOS)
LIGAÇÕES DE FIXO PARA MÓVEL (CELULAR)	07:00.... às 20:00	Localidades da mesma Região da Bahia - DDD	125horas/40minutos/15 segundos ESTIMADOS
LIGAÇÕES DE FIXO PARA MÓVEL (CELULAR DDD)	07:00 às 20:00	Localidades da mesma Região da Bahia - DDD - Diferente	48horas/20minutos/18segundos ESTIMADOS
LIGAÇÕES DE FIXO PARA FIXO DDD	07:00 às 20:00	Localidades da mesma Região da Bahia	33horas/15minutos/25segundos ESTIMADOS
LIGAÇÕES DDD FIXO PARA FIXO	07:00 às 20:00	Localidades de Regiões diferentes do Estado da Bahia	57horas/30minutos/40segundos ESTIMADOS

OBS: ESTIMATIVA FEITA CONSIDERANDO O DIGITRONCO DO EDF. SEDE, O DIGITRONCO DA PFN; AS LINHAS DIRETAS: ENAP; CGU; SPU; PSFN/ILHÉUS; PSFN/FEIRA DE SANTANA; PSFN/VITÓRIA DA CONQUISTA; PSFN/BARREIRAS; SRA/ME/BA (ARQUIVO E TRANSPORTE).

OS MINUTOS DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS FORAM CALCULADOS PELA MÉDIA MENSAL DOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) MESES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS FATURAS EMITIDAS E ENCAMINHADAS PELA CONCESSIONÁRIA DA SRA/ME/BA NO ESTADO.

COMPOSIÇÃO DE TARIFAS

PARA A CONFERENCIA DA CONTA TELEFÔNICA, DEVERÁ SER INFORMADO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO A COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CADA TARIFA CONSTANTE EM CADA ITEM DA LICITAÇÃO (EXEMPLO: VALOR DA CONEXÃO, VALOR DA TARIFA DO 1º MINUTO, VALOR DO SEGUNDOS EXCEDENTES, ETC....).

TIPO 1 : SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL

Horário a ser considerado para formulação da proposta: 07:00 às 20:00 horas Origem das chamadas: Cidade de Salvador Serviços Contratados	Quantidade
Assinatura Mensal Feixe Digitais E1 com 30 canais	4
Assinatura Mensal faixa de numeração DDR (Blocos de 50 ramais)	12
Instalação Feixe Digital E1 30 canais	4
Instalação Faixa de numeração DDR	12

Local de destino das chamadas Originadas	Quantidade em minutos
STFC FIXO - FIXO	114.504
STFC FIXO MÓVEL (VC1)	8.000

TIPO 2: SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NACIONAL INTRAREGIONAL

HORÁRIO A SER CONSIDERADO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA: 07:00 ÀS 20:00 HORAS ORIGEM DAS CHAMADAS: CIDADE DE SALVADOR/BA.

Local de destino das chamadas originadas	Quantidade em minutos
D1	1.832
D2	3.050
D3	2.050
D4	5.000
MÓVEL CELULAR - VC2	3.200
MÓVEL CELULAR - VC3	2.500

TIPO 3: SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NACIONAL INTER-REGIONAL**REGIÃO – I**

HORÁRIO A SER CONSIDERADO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA: 07:00 ÀS 20:00 HORAS. ORIGEM DAS CHAMADAS: SALVADOR – BA, BARREIRAS/BA, FEIRA DE SANTANA/BA, ILHÉUS/BA E VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

Local de destino das chamadas originadas	Quantidade em minutos
D4	2728,08
MÓVEL CELULAR - VC3	1020,0

REGIÃO - II

HORÁRIO A SER CONSIDERADO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA: 07:00 ÀS 20:00 HORAS ORIGEM DAS CHAMADAS: SALVADOR – BA, BARREIRAS/BA, FEIRA DE SANTANA/BA, ILHÉUS/BA E VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

Local de destino das chamadas originadas	Quantidade em minutos
D4	238,0
MÓVEL CELULAR - VC3	39,0

TIPO 5: SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NACIONAL INTRA-REGIONAL

HORÁRIO A SER CONSIDERADO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA: 07:00 ÀS 20:00 HORAS ORIGEM DAS CHAMADAS: CIDADE DE SALVADOR – BA.

Local de destino das chamadas originadas	Quantidade em minutos
D1	97,1
D2	895,7
D3	645,0
D4	499,3
MÓVEL CELULAR - VC2	224,6

TIPO 6: SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NACIONAL INTER-REGIONAL

REGIÃO - I

HORÁRIO A SER CONSIDERADO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA: 07:00 ÀS 20:00 HORAS. ORIGEM DAS CHAMADAS: SALVADOR – BA, BARREIRAS/BA, FEIRA DE SANTANA/BA, ILHÉUS/BA E VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

Local de destino das chamadas originadas	Quantidade em minutos
D4	11,4
MÓVEL CELULAR -VC3	1,0

REGIÃO - II

HORÁRIO A SER CONSIDERADO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA: 07:00 ÀS 20:00 HORAS. ORIGEM DAS CHAMADAS: SALVADOR – BA, BARREIRAS/BA, FEIRA DE SANTANA/BA, ILHÉUS/BA E VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

Local de destino das chamadas originadas	Quantidade em minutos
D4	2538,5
MÓVEL CELULAR -VC3	112,4

LAY-OUT DA CONTA EM MEIO MAGNÉTICO

1. CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO

1.1 MEIO FÍSICO: FITA MAGNÉTICA, CARTUCHO OU CD

DADOS DO ARQUIVO	CARACTERÍSTICAS
TAMANHO DO REGISTRO	Tamanho Fixo de 174 bytes
ORGANIZAÇÃO	Sequencial
LABEL	Omitted
FATOR DE BLOCO	10 registros
TAMANHO DO BLOCO	1740 Bytes
DENSIDADE DE SAMPLIFICAÇÃO	1600 ou 6250 BPI
CODIFICAÇÃO	EBCDIC
FORMATO DOS CAMPOS NUMÉRICOS	Alinhados à direita, com zeros à esquerda e os não utilizados, conterão "zeros".
FORMATO DOS CAMPOS ALFANUMÉRICOS	Alinhados à esquerda, com brancos à direita e os não utilizados, conterão "brancos".

1.2 MEIO FÍSICO: INTERNET E TRANSMISSÃO FTP

DADOS DO ARQUIVO		CARACTERÍSTICAS
TAMANHO DO REGISTRO		Tamanho Fixo de 174 bytes
ORGANIZAÇÃO		Sequencial
FORMATO DOS CAMPOS NUMÉRICOS		Alinhados a direita, com zeros à esquerda e os não utilizados, conterão "zeros".
FORMATO DOS CAMPOS ALFANUMÉRICOS		Alinhados à esquerda, com brancos à direita e os não utilizados, conterão "brancos".

2 LAYOUT DO ARQUIVO

CAMPO	POSIÇÕES		FORMATO TAMANHO	CONTEÚDO
	DE	ATÉ		
1	01	03	9(03)	CÓDIGO DA EOT
2	04	13	9(10)	NÚMERO CONTRATO AGRUPADOR
3	14	23	9(10)	NÚMERO CONTRATO AGRUPADO
4	24	24	9(01)	TIPO DE REGISTRO
5	25	30	9(06)	DATA DE REFERÊNCIA (AAAAMM)
6	31	32	9(02)	NÚMERO DO DDD
7	33	40	9(08)	NÚMERO DO TELEFONE
8	41	48	9(08)	DATA (AAAAMMDD)
9	49	54	9(06)	HORA (HHMMSS)
10	55	59	9(05)	CÓDIGO DE SERVIÇO
11	60	60	X(01)	NATUREZA SERVIÇO (C-COBRA OU D-DEVOLVE)
12	61	66	9(06)	DURAÇÃO (HHMMSS)
13	67	83	9(17)	NÚMERO CHAMADO
14	84	100	9(012)V999	VALOR BRUTO
15	101	150	X(50)	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE SERVIÇO
16	151	158	9(08)	NÚMERO ORIGINAL
17	159	163	9(05)	TIPO / SUBTIPO
18	164	171	9(08)	DATA VENCIMENTO (AAAAMMDD)
19	172	174	9(03)	CÓDIGO SELEÇÃO DA PRESTADORA - CSP

3. DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DO ARQUIVO

3.1. CÓDIGO DA EOT

CÓDIGO DA EMPRESA OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES RESPONSÁVEL PELA COBRANÇA DE SERVIÇOS E A GERAÇÃO DO ARQUIVO DE CONTA EM MEIO MAGNÉTICO.

3.2. CONTRATO AGRUPADOR

NÚMERO DO CONTRATO AGRUPADOR SELECIONADO PELO CLIENTE PARA AGRUPAR AS SUAS FATURAS TELEFÔNICAS EM UMA ÚNICA. O NÚMERO DO CONTRATO AGRUPADOR AGRUPARÁ DISCRIMINADAMENTE OUTROS NÚMEROS DE CONTRATOS PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS UTILIZADOS.

3.3. CONTRATO AGRUPADO

NÚMERO DO CONTRATO QUE ORIGINOU OS SERVIÇOS FATURADOS.

3.4. TIPO DE REGISTRO

INDICA O TIPO DE REGISTRO DE ARQUIVO.

TIPO DE REGISTRO	Descrição
1	HEADER DO CONTRATO AGRUPADOR / CONTRATO
2	DETALHES DO SERVIÇO DO CONTRATO DA FATURA
3	DESCRÍÇÃO DOS TIPOS E SUB-TIPOS DE SERVIÇOS UTILIZADOS NO MÊS
4	DETALHES DOS SERVIÇOS CONSOLIDADOS DO CONTRATO
9	TRAILLER DO CONTRATO AGRUPADOR / CONTRATO

3.5. REFERÊNCIA

INDICA O MÊS E ANO DE REFERÊNCIA DA COBRANÇA.

3.6. DDD

INDICA O CÓDIGO DE ÁREA DO TELEFONE QUE ORIGINOU O SERVIÇO FATURADO.

3.7. TELEFONE

NÚMERO DO TELEFONE QUE ORIGINOU O SERVIÇO FATURADO.

3.8. DATA

INDICA A ANO, MÊS E DIA QUE OCORREU O SERVIÇO.

3.9. HORA

INDICA A HORA, MINUTO E SEGUNDO NA QUAL FOI REALIZADO O SERVIÇO.

3.10. CÓDIGO DE SERVIÇO

REPRESENTA O GRUPO A QUE PERTENCE UM DETERMINADO SERVIÇO QUANTO AO VALOR, CONTROLE E REPARTIÇÃO DE RECEITA.

3.11. NATUREZA DO SERVIÇO

INDICA SE O SERVIÇO É UMA COBRANÇA OU DEVOLUÇÃO DE VALOR.

CÓDIGO NATUREZA	DESCRIÇÃO
C	COBRA
D	DEVOLVE

3.12. DURAÇÃO

INDICA O TEMPO EFETIVO, EM HORA, MINUTOS E SEGUNDOS UTILIZADOS DO INÍCIO AO TÉRMINO DO SERVIÇO.

3.13. NÚMERO CHAMADO

NÚMERO DO TELEFONE PARA QUAL A CHAMADA TELEFÔNICA FOI DESTINADA OU O CAMPO DE REFERÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

3.14. VALOR BRUTO

CORRESPONDE O VALOR DA COBRANÇA OU DEVOLUÇÃO DO VALOR DO SERVIÇO COM OS IMPOSTOS (ICMS, ISS, COFINS, PASEP) DEVIDO PARA O SERVIÇO.

3.15. DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DE FORMA ABREVIADA DO SERVIÇO A QUE SE REFERE UM CÓDIGO DE SERVIÇO..

3.16. NÚMERO ORIGINAL

NÚMERO DO TELEFONE QUE ORIGINOU O SERVIÇO. COMO EXEMPLO, UTILIZADO PARA IDENTIFICAR O NÚMERO DE RAMAL DE UM DDR.

3.17. TIPO / SUBTIPO

3.17.1. TIPO

IDENTIFICA A PRESTADORA DE SERVIÇO

3.17.2 SUB-TIPO

IDENTIFICA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PRESTADORA DE SERVIÇO.
EXEMPLOS:

CÓDIGO SUB-TIPO	DESCRIÇÃO	COD. TIPO SERVIÇO
	SERVIÇOS MENSAIS	
	INTERURBANOS	
	CHAMADAS PARA CELULAR	
	SERVIÇOS EVENTUAIS	
	DIVERSOS	
	INTERURBANOS	
	INTERNACIONAIS	
	CHAMADAS PARA CELULAR	
	CRÉDITOS	
	INTERURBANOS	
	INTERNACIONAIS	
	CHAMADAS PARA CELULAR	
	INTERURBANOS	
	CHAMADAS PARA CELULAR	
	DIVERSOS	
	DIVERSOS	

3.18. DATA DO VENCIMENTO

INDICA A DATA NA QUAL A FATURA DEVE SER QUITADA SEM A COBRANÇA DE MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA.

3.19. CSP

INDICA O CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA SELECIONADA PELO CLIENTE PARA EFETUAR A CHAMADA, TAIS COMO 14 (TCS), 21 (EMBRATEL), 23 (INTELIG).

4. TIPOS DE REGISTROS

4.1. TIPO REGISTRO 1

O TIPO DE REGISTRO 1 CONTÉM O HEADER DO CONTRATO AGRUPADOR OU DO CONTRATO.

EXEMPLO:

-----1-----2-----3-----4-----5-----6-----
-----7-----8

12790002368579000236857120000100021762600000000000000000000
000000000000000000000000

00000000000463301000 00000000000

00020000201000

4.2. TIPO REGISTRO 2

O TIPO DE REGISTRO 2 CONTÉM AS INFORMAÇÕES DE SERVIÇOS DO CONTRATO CONTIDAS NA FATURA TELEFÔNICA.

EXEMPLO TIPO REGISTRO 2.

-----1-----2-----3-----4-----5-----6-----
-----7-----8

127900023685790002368572200001610217626020000119000000000000C00000000000
0000000000

00000000000002803000ASSINATURA BASICA TRONCO DDR 0000000010

1100000000000000

4.3. TIPO REGISTRO 4

O TIPO DE REGISTRO 4, CONTÉM O DETALHAMENTO DE SERVIÇOS CONSOLIDADOS NO CONTRATO APRESENTADO NO TIPO REGISTRO 2.

- ESTE DETALHAMENTO OCORRE PARA AS CHAMADAS 800 LOCAL, CHAMADA CELULAR LOCAL VC1, TRÁFEGO DE SEGMENTOS REDE DE PACOTES, ETC.
 - O TIPO REGISTRO 4 É DISPONIBILIZADO ANTES DO TIPO REGISTRO 3.
 - EXEMPLO TIPO REGISTRO 4:

-----1-----2-----3-----4-----5-----6-----
-----7-----8

12790002368579000098055420000161022659771999120219451720001C0000190000
0006199983

609000000000000018920MOVIMENTO VC-1 BANDA A HORÁRIO NORMAL
0226597710

15000000000000

4.4. TIPO REGISTRO 3

O TIPO DE REGISTRO 3, CONTÉM A DESCRIÇÃO DOS TIPOS E SUB-TIPOS DE SERVICOS UTILIZADOS.

EXEMPLO:

-----1-----2-----3-----4-----5-----6-----
-----7-----8

000000000000000000000000TELEBRASILIA / CHAMADAS FIXO \ MÓVEL
UTILIZANDO CS000000010

15600000000000

4.5. TIPO REGISTRO 9

O TIPO DE REGISTRO 9, CONTÉM O TRAILLER DO CONTRATO AGRUPADOR OU DO CONTRATO.

EXEMPLO:

-----1-----2-----3-----4-----5-----6-----
-----7-----8

46800000000463301000 0000000000

00020000201000

5. RESUMO DA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS

LAYOUT BÁSICO		UTILIZAÇÃO DE CAMPOS					FORMATO
		TIPO1	TIPO2	TIPO4	TIPO3	TIPO9	
EOT	9(03)	X	X	X	X	X	
CONTRATO	9(10)	X	X	X	X	X	
CONTRATO	9(10)	X	X	X	-	X	
TIPO REGISTRO	9(01)	X	X	X	X	X	AAAAMM
REFERÊNCIA	9(06)	X	X	X	X	X	
DDD	9(02)	-	X	X	-	X	
TELEFONE	9(08)	X	X	X	-	-	AAAAMM
DATA	9(08)	-	X	X	-	-	HHMMSS
HORA	9(06)	-	X	X	-	-	
CÓDIGO SERVIÇO	9(05)	-	X	X	-	-	COBRANÇA/DEVO
NATUREZA SERVIÇO	X(01)	-	X	X	-	-	HHMMSS
DURAÇÃO	9(06)	-	X	X	-	-	
NÚMERO CHAMADO	9(17)	-	X	X	-	-	
VALOR BRUTO	9(12V)	X	X	X	-	X	
DESCRIÇÃO	X(50)	-	X	X	X	-	
NÚMERO ORIGINAL	9(08)	-	X	X	-	-	
TIPO / SUBTIPO	9(05)	-	X	X	X	-	
DATA VENCIMENTO	9(08)	X	-	-	-	X	AAAAMM
CSP	9(03)	-	X	-	-	-	

5.1 FORMAÇÃO DO ARQUIVO

* PARA CONTRATO SIMPLES

TIPO1
TIPO2
TIPO2
.

TIPO 4
TIPO 4
.

TIPO 3
TIPO 3
.

TIPO 9
.

* PARA CONTRATO AGRUPADOR

TIPO1
TIPO2
TIPO2
.

TIPO 4
TIPO 4
.

TIPO 2
TIPO 2
.

TIPO 4
TIPO 4
.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Esfera:

Fiscal

Unidade Orçamentária:

Fonte:

Programa de Trabalho:

PTRES:

Plano Interno:

Valor:

Natureza de Despesa:

Salvador, 15 de julho de 2019

Documento assinado eletronicamente

Railton Lopes dos Santos

Chefe da DRL/SRA/BA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2019

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, DDD e DDI, nos terminais telefônicos, para a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia e órgãos jurisdicionados na Bahia, com o uso de portabilidade numérica, com fornecimento de canais E1, disponibilização de numeração DDR, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser

prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA, xx de xxx de 2019.

Documento assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA

ANEXO III
CARTA PROPOSTA
(Modelo)

Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019

À SRA/BA

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para a execução dos serviços abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

Item	Especificação (deverá conter: detalhamento completo, marca e modelo dos objetos)	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal	Valor 48 meses	Valor Total (R\$)
1						
Valor Total Mensal (Itens 1 e 2)		R\$ (.....)				
Valor Total 48 meses (Itens 1 e 2)		R\$ (.....)				

Valor Total Global

R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 dias.

O prazo será contado da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço:
- Cidade/UF:
- CEP:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Banco:
- Agência:
- Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade/UF:
- CPF/MF:
- RG/Órgão Expedidor:
- Cargo/Função:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- E-mail:

ANEXO IV

(Modelo)

Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e ou administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor total do contrato
TOTAL			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1 Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Valor da Receita Bruta

ANEXO V

(Modelo)

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para os fins de participação da empresa _____ no Pregão Eletrônico nº XX/2019, que, como representante da referida empresa, compareci às instalações do imóvel descrito no Anexo I do Edital, local onde serão realizados os Serviços, objeto do citado Pregão, nesta data, vistoriando as instalações e observando todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Salvador - BA, ____ / ____ / ____